

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 ADM
Processo Licitatório Nº 254/2021

Processo Licitatório Nº 254 Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial no 017/2021– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, como ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ no 37.344.355/0001- 49, com sede na Av. Ulisses Guimarães s/n Centro, Município de Sandolândia – TO, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **Radilson Pereira Lima**, brasileiro, Casado, maior, CPF 027.038.711-04 e RG 868.871 2º Via SSP \TO, residente na Rua Dona Sena s/n – centro - Sandolândia, CEP 77.478-000, denomina nesta Ata as partes:

I. ORGÃO PARTICIPANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.507.931/0001-58, com sede na Av. Ulisses Guimarães, s/n Centro, nesta cidade de Sandolândia- TO, representada neste ato por sua Gestora, **Heiyana Lorena Almeida Borges**, brasileira, casada, portadora do CPF 734.505.451-91 e RG 794.330 SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade de Sandolândia – TO, denomina nesta Ata as partes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA - TO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº 13.892.610/0001-99, com sede à Avenida Acioli da Silva Barros, s/n, centro, CEP: 77478-000 Sandolândia – TO, representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Lorena Nunes de Souza**, Brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4476684 SSP/TO e CPF nº 001.951.561-88, residente e domiciliada nesta cidade de Sandolândia – TO, denomina nesta Ata as partes:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANDOLÂNDIA - TO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº 31.411.347/0001-50, com sede na Rua Raimundo Pereira Folha, s/n, centro, CEP: 77478-000 Sandolândia – TO, representada neste ato pelo seu gestor o Sr. Rogerio Ribeiro Martins, Brasileiro, casado, maior, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 794.330 SSP/TO e CPF nº 899.269.601-97, residente e domiciliado à Av. A Qd. 01 Lt. 17 Setor Bela Vista.

II. DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.817.702/0001-50, com endereço na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, centro, Rio Verde – GO, representada neste ato pelo administrador Sr. **Antonio Rodrigues de Faria**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 370.406.181-68 e Registro Geral nº 1.588.820 RG-SSP-GO, residente e domiciliado na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Lote 44 CEP: 77020-014, Palmas – TO; e, com base nas cláusulas abaixo, resolvem Aderir à Ata de Registro de Preço nº 002/2021, do Pregão Presencial Nº 023/2020, do Município de Cariri do Tocantins – TO,

Visando o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

III. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA-TO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

IV. DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 017/2021, o (a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços

registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

V. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA SANDOLÂNDIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

ANTONIO
RODRIGUES DE
FARIA:3704061816
8

Assinado de forma digital
por ANTONIO RODRIGUES
DE FARIA:3704061816
Dados: 2021.06.16 09:39:30
-03'00'

VI. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O (A) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

ANTONIO RODRIGUES
DE FARIA:37040618168

Assinado de forma digital por ANTONIO
RODRIGUES DE FARIA:37040618168
Dados: 2021.06.16 09:40:12 -03'00'



- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo (a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA.
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o (a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

VII. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o (a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o (a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o (a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA;

ANTONIO
RODRIGUES DE
FARIA:37040618168

Assinado de forma digital
por ANTONIO RODRIGUES
DE FARIA:37040618168
Dados: 2021.06.16 09:40:52
-03'00'

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do (a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o (a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo (a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA TOCANTINS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo (a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o (a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do (a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

VIII. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANTONIO
RODRIGUES DE
FARIA:37040618168

Assinado de forma digital por
ANTONIO RODRIGUES DE
FARIA:37040618168
Dados: 2021.06.16 09:42:49
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 017/2021, conforme decisão da Pregoeira do(a) PREFEITURA M DE SANDOLÂNDIA, lavrada em Ata datada de 16/06/2021, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

a) PREFEITURA MUNICIPAL – (GABINETE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E CONSELHO TUTELAR Estimativa de consumo de combustíveis e lubrificantes para o período contratado:

Item	Descrição	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Período 12 (doze) meses
001	Fornecimento de Combustível	50.000,00	600.000,00
002	Fornecimento de Lubrificantes	3.000,00	36.000,00

TOTAL ESTIMADO PREFEITURA.....R\$ 636.000,00

b) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Estimativa de consumo de combustíveis e lubrificantes para o período contratado:

Item	Descrição	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Período 12 (doze) meses
001	Fornecimento de Combustível	35.000,00	420.000,00
002	Fornecimento de Lubrificantes	3.000,00	36.000,00

TOTAL ESTIMADO SAÚDE – FMSR\$ 456.000,00

c) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Estimativa de consumo de combustíveis e lubrificantes para o período contratado:

Item	Descrição	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Período 12 (doze) meses
001	Fornecimento de Combustível	35.000,00	420.000,00
002	Fornecimento de Lubrificantes	3.000,00	36.000,00

TOTAL ESTIMADO EDUCAÇÃO – FMER\$ 468.000,00

d) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Estimativa de consumo de combustíveis e lubrificantes para o período contratado:

Item	Descrição	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Período 12 (doze) meses
001	Fornecimento de Combustível	5.000,00	60.000,00
002	Fornecimento de Lubrificantes	1.000,00	12.000,00

TOTAL ESTIMADO ASSISTÊNCIA – FMASR\$ 72.000,00

7. ESTIMATIVA DE GASTOS MENSAL – ADM/FMS/FME/FMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Fornecimento de Combustível	R\$: 125.000,00	R\$: 1.500.000,00
02	Fornecimento de lubrificantes	R\$: 10.000,00	R\$: 120.000,00
	Valor total	R\$ 135.000,00	R\$: 1.620.000,00

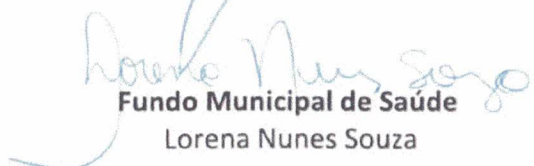
8. VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA VENCEDORA


ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

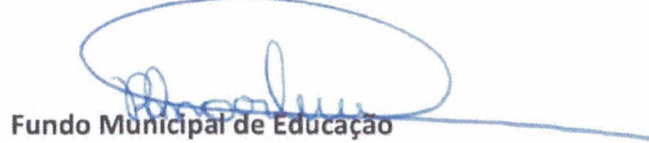
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO)	(- 0,10%)
----	--	-----------

Prefeitura Municipal de Sandolândia- TO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.


Prefeitura Municipal de Sandolândia
 Radilson Pereira Lima
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR


Fundo Municipal de Saúde
 Lorena Nunes Souza

* 
Fundo Municipal de Assistência Social
 Heiyana Lorena Almeida Borges.


Fundo Municipal de Educação
 Rogério Ribeiro Martins

ANTONIO RODRIGUES Assinado de forma digital por ANTONIO RODRIGUES DE FÁRIA:37040618168
 DE FÁRIA:37040618168 Dados: 2021.06.16 09:45:23 -03'00'
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CONTRATADA
Testemunhas:

- 1. _____ CPF: _____
- 2. _____ CPF: _____